

ção. Como resultado, é legítima a lavratura de auto de infração para reclamar da contribuinte fluminense o imposto não oportunamente recolhido, bem como para lhe impor a correspondente multa material. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO REAFIRMADO JULGADO PROCEDENTE.

#### Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 06/10/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 77.793 - Processo nº. E04/211/012274/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SANSUNG SDS GLOBAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.780 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 77.943. - Processo nº. E04/211/007554/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ANTONIO CARLOS PIZANI EIRELI EPP. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.781 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 07/10/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 75.414. - Processo nº. E04/211/013179/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: POLEZER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TÉCNICAS LTDA EPP. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.799 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

#### Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/10/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 77.958. - Processo nº. E04/211/006054/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: GLOBONET CABOS SUBMARINOS S/A. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.803 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 66.329. - Processo nº. E04/006/001611/2013. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CHEZ AGATHA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa, designado Redator. Vencido o Conselheiro Relator, que votou pelo desprovimento. - Acórdão nº. 18.804 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/10/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 77.985 - Processo nº. E04/007/100011/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TECHNOS DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.806 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

#### Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 21/10/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 73.250 - Processo nº. E04/034/003490/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 18.818 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 78.215 - Processo nº. E04/211/007560/2020 - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S/A. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para declarar a nulidade do lançamento, por vício material, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.819 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão dos julgadores de Primeira Instância, que declarou nulo o lançamento. Sem embargo, verifica-se que o vício que ensejou a nulidade é de natureza material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. Recomendado ainda o refazimento do ato fiscal. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2353689

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/07/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

\*Recurso nº 75.265 - Processo nº E-04/020/000157/2018 - Recorrente: CENTRO SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Sérgio Maurício Diniz Festas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade do auto de infração, bem como de prescrição intercorrente suscitadas pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Não havendo manifestação quanto ao mérito, por unanimidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, mantendo-se a decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do

Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.686 - EMENTA: PRELIMINAR DE CERCEIO DE DEFESA. Levantada a perempção, exercido integralmente o direito de defesa do contribuinte, não há que se falar em nulidade do processo. - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. A doutrina e a jurisprudência pátrias são cediças em concluir que não há que se falar em prescrição, ainda que intercorrente, na esfera administrativa. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. \*República por incorreção no original publicada no D.O. de 09/11/2021.

Id: 2353391

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2021, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021. Processo nº SEI-SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 77.911/RV - Processo nº E-04/211/001771/2021 - Recorrente: DGRA NEL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recursos: 77.553 e 77.554/RV's - Processos nsº E-04/211/001412/2020 e E-04/211/017152/2019 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 78.265/RO - Processo nº E-04/211/015032/2020 - Interessada: SANSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 66.614/RV - Processo nº E-04/004/000357/2013 - Recorrente: OLUAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Cláudia Feze da Silva.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regulamento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2353679

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

#### ATOS DO DIRETOR DE 21/10/2021

CONCEDE pensão, por morte, a FADILHE COELHO HUJAJI, no valor de R\$ 9.308,15, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 11/11/2019, conforme processo nº PD-04/139.159/2019. Proc. nº SEI-040161/003946/2020.

#### DE 25/10/2021

CONCEDE pensão, por morte, a SIDINEA NASCIMENTO DE SOUZA, no valor de R\$ 14.930,83, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 07/09/2018, conforme processo nº PD-04/146.218/2018. Proc. nº SEI-040161/005078/2021.

CONCEDE pensão, por morte, a MATHEUS DE SOUZA MELLO, no valor de R\$ 14.930,83, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 07/09/2018, conforme processo nº PD-04/146.218/2018. Proc. nº SEI-040161/005078/2021.

CONCEDE pensão, por morte, a REGINA CONCEICAO CUNNINGHAM DE SOUZA, no valor de R\$ 5.282,34, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 07/03/2018, conforme processo nº PD-04/146.77/2018. Proc. nº SEI-040161/004538/2021.

CONCEDE pensão, por morte, a DIRCEU ANTONIO DA SILVA, no valor de R\$ 2.876,35, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/10/2019, conforme processo nº PD-04/152.129/2019. Proc. nº SEI-040161/001436/2021.

#### DE 29/10/2021

CONCEDE pensão, por morte, a ZAIDA SALDANHA DE ARAUJO, no valor de R\$ 37.223,21, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 07/02/2018, conforme processo nº PD-04/136.21/2018 Proc. nº SEI-040161/007416/2021.

CONCEDE pensão, por morte, a ARTUR BARRETO DA SILVA, no valor de R\$ 2.401,94, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 02/09/2019 processo nº PD-04/231.9/2019. Proc. nº SEI-040161/011874/2020.

#### DE 03/11/2021

CONCEDE pensão, por morte, a FERNANDA MACEDO LOMBA BARRETO, no valor de R\$ 2.498,43, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 19/06/2018, conforme processo nº PD-04/146.135/2018. Proc. nº SEI-040161/006628/2021.

#### DE 09/11/2021

CONCEDE pensão, por morte, a HELENITA TERREZO BERNARDINO COSTA, no valor de R\$ 8.399,31, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 17/11/2017, conforme processo nº PD-04/139.5/2018 Proc. nº SEI-040161/004141/2021.

CONCEDE pensão, por morte, a MARIA RITA MONTEIRO DA COSTA, no valor de R\$ 11.003,56, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 31/07/2019, tomando sem efeito o ato datado de 09/08/2021, publicado no D.O. de 19/08/2021, conforme processo nº PD-04/139.118/2019. Proc. nº SEI-040161/004046/2021.

Id: 2353469

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA GERENTE DE 28/10/2021

PROC. Nº SEI-040161/012689/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de

08/05/2016 a 06/05/2021), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor FÁBIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, ID Funcional nº 44058578, para usufruto em data oportuna.

#### DE 01/11/2021

PROC. Nº SEI-04/161/003014/2019 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 07/07/2015 a 04/07/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora CARLA MOREIRA MARQUES, ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL, ID Funcional nº 438500928, para usufruto em data oportuna.

#### DE 02/11/2021

PROC. Nº SEI-040161/012495/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 01/06/2016 a 14/06/2021), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora NATÁLIA DA SILVA LACERDA, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 44060696, para usufruto em data oportuna.

PROC. Nº SEI-040161/012688/2021 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 16/05/2015 a 13/05/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor DIOGO SOARES LEITE, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, ID Funcional nº 43812198, para usufruto em data oportuna.

Id: 2353472

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 11.11.2021

NOMEIA ANDRÉ LEMGRUBER ASTH, ID Funcional nº 50066226, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 10/11/2021, em vaga anteriormente ocupada por PATRICIA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51142325. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2353628

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE E O DO PRESIDENTE

#### PORTARIA CONJUNTA CODIN/CEPERJ Nº 018 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

#### DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processos nºs SEI-22/0010/000402/2021 e SEI-22/0010/000433/2021,

#### RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Realização de consultorias nos projetos:

Projeto 1: Desenvolver metodologia de análise e avaliações econômicas, de impactos sociais, mercadológico, setorial e parametrização (modelagem econométrica) para a política de concessão e acompanhamento de incentivos fiscais, visando à melhor objetividade e eficácia nas avaliações de tais impactos econômico, orçamentário, financeiro, mercadológico e social de incentivos fiscais, benefícios tributários e regimes tributários diferenciados, além de capacitar e realizar treinamento na CODIN/RJ para a realização de tais análises e avaliações de forma sistemática. Este projeto tem como objetivo também a avaliação dos resultados socioeconômicos e mercadológicos obtidos por aplicação das deliberações das competentes comissões, incluídas as deliberações da Comissão Permanente de Políticas para Desenvolvimento Econômico - CPPDE, no período de 2017 a 2020, bem como a modernização das cartas-consulta e métodos de verificação de veracidade de informações e dados que delas devem constar pelos requerentes.

Projeto 2: Análise e diagnósticos sobre impactos e resultados de distritos industriais relacionados à CODIN.

Projeto 3: Análises e diagnósticos dos arranjos produtivos decorrentes do Distrito Industrial de São João da Barra, Porto do Açu e entorno.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 11/11/2021 até 31/12/2021

#### III - DE/Concedente:

UO: 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

UG: 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

#### IV - PARA/Executante:

UO: 40401 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB - CEPERJ

UG: 124100 - FUND CENTRO EST ESTAT PESQ E FORM SERVID PUB-CEPERJ

#### V - CRÉDITO:

P.T.: 2271.22122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 230

Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

**JULIO CESAR JORGE ANDRADE**  
Diretor Presidente - CODIN

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**  
Presidente - CEPERJ

Id: 2353578

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 06/10/2021

**PROCESSO Nº SEI-170026/002763/2021** - Considerando a necessidade de Contratação de Sociedade Empresarial para Aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24 inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratificando a presente contratação direta, no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), em favor da DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 31.565.703/0001-90.

Id: 2353639

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SEINFRA Nº 154 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**DESIGNA O GESTOR DO CONTRATO E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI, COMO CONTRATADA.**

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de

2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências:

### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/002763/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002763/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Gestor do Contrato, bem como, a Comissão de Fiscalização para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 026/2021, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.565.703/0001-90, e que tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

#### I - GESTOR DO CONTRATO

Luciene Cristina Moura - Id Funcional nº 5117497-9.

#### II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Marcelo de Souza Santos - Id Funcional nº 5121231-5 (Presidente);  
Denilson Vilar de Queiros - Id Funcional nº 5116899-5; e  
Carlos Roberto Louzada - Id Funcional nº 5121221-8.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;  
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;  
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e  
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

**LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE**  
Subsecretária Executiva

Id: 2353641

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE  
DE 10/11/21

DIVULGA OS ÍNDICES GLOBAIS SETORIAIS DO MÊS DE OUTUBRO/21 - 13ª EDIÇÃO  
BOLETIM Nº 708/21

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050.... 5018  
05.100.... 6571  
05.103.... 4951  
05.105.... 9014  
05.205.... 4612

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050.... 4605  
05.100.... 5966  
05.103.... 4951  
05.105.... 7811  
05.205.... 4124

Processo nº SEI-170002/002884/2021.

Id: 2353604

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1783 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, EM SUBSTITUIÇÃO A RESOLUÇÃO SEPM Nº 470, REPUBLICADA DE 15 DE MAIO DE 2020, NA FORMA QUE DISPÕE:**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e tendo em vista o previsto nos arts. 16 e 17 das Instruções para as publicações da PMERJ - (IG-1). Processo nº SEI-350515/001515/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como o parágrafo único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, acerca dos Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, por demanda, em Veículos Automotores que Compõem a Frota da PMERJ:

	PROCESSO	UNIDADE	POSTO	RG	NOME	CPF
					<b>E-09/094/983/2016</b>	
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
244/2018	TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS	<b>2º BPM</b>	MAJOR	77.336	FÁBIO ANDRADE GONÇALVES SALES	047.535.677-29
245/2018	VENTURY CAR					
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
242/2018	ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS					
300/2018	PEÇA OIL		1º TENENTE	88.826	VICTOR LOPES SILVA	059.436.927-46
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO					
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
242/2018	ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS	<b>3º BPM</b>	MAJOR	72.651	GLEISON NUNES DUTRA	053.816.197-31
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
245/2018	VENTURY CAR					
244/2018	TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS					
300/2018	PEÇA OIL		1º TENENTE	96.327	CARLOS ALBERTO BARBOSA CAVALCANTI SOBRINHO ALMEIDA	113.303.187-06
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO					
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
244/2018	TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS	<b>4º BPM</b>	MAJOR	80.458	CAETANO BRAGA REIS	109.991.197-45
242/2018	ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS					
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
300/2018	PEÇA OIL		1º TENENTE	81.836	PAULO ROGÉRIO ALMADA IBIAPINA MELO	053.160.127-71
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO					
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
244/2018	TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS	<b>5º BPM</b>	MAJOR	77.295	RODRIGO FERNANDES QUEIROZ	042.492.037-94
245/2018	VENTURY CAR OFICINA					
242/2018	ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS					
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
300/2018	PEÇA OIL		CAPITÃO	69.881	PAULO HONÉSIMO CARDOSO DA SILVA	025.629.326-09
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO					
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
244/2018	TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS	<b>6º BPM</b>	CAPITÃO	84.681	CLAYTON LEITE PAÚRA	091.073.067-92
245/2018	VENTURY CAR OFICINA					
242/2018	ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS					
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
300/2018	PEÇA OIL		1º TENENTE	90.798	PAULO MAGNO LOPES DE OLIVEIRA	133.479.397-27
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO					
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
242/2018	ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS	<b>16º BPM</b>	CAPITÃO	77.318	GEORG ZELENKA JUNIOR	096.350.567-02
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO		1º TENENTE	91.713	SOLANO DE SOUZA SIMÕES	088.574.937-50
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OFICINA</b>				<b>1º CPA</b>	
300/2018	PEÇA OIL	<b>17º BPM</b>	MAJOR	72.694	JORGE LUIS CLÁUDIO	037.446.647-59
249/2018	TRANSMEC DIESEL					
260/2018	RIO VILARES AUTO PEÇAS					
257/2018	SPRINT CENTRO AUTOMOTIVO		1º TENENTE	104.614	RAFAEL CORREIA BRAGA DIAS	121.297.167-17
250/2018	AUTO ELÉTRICA DIEGO					